

EDITAL DE PREGÃO Nº 110/2018

Processo: 8297/2018.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Referência: Pregão Presencial nº 110/2018.

Objeto: Ata de Registro de Preços para eventual aquisição futura de medicamentos padronizados para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Valor Estimado: R\$ 1.981.642,73 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta três centavos).

Encerramento (entrega dos Envelopes, Credenciamento e Declaração): 17/12/2018 a partir das 09h00 até a finalização da fase de credenciamento.

Sessão Pública do Pregão Presencial: 17/12/2018 às 09h00.

Local da Sessão: Centro Político Administrativo de Amparo - Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos 705 – Centro – Amparo/SP.

Dotação: 13.05.33.90 (Secretaria Municipal de Saúde / Serviços de Apoio / Material de Consumo).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 3317 de 25 de fevereiro de 2008, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

O MUNICÍPIO DE AMPARO, por seu pregoeiro nomeado pela Portaria SMA nº 003/18 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 05/10/2018, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS, conforme estabelecido neste instrumento convocatório e receberá os envelopes nº 01 (PROPOSTA) e nº 02 (DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO), no horário e local acima indicado.

O **edital** poderá ser consultado e retirado, **a partir de 03/12/2018**, sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 8:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817-9344 e 3817-9244 ou e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

ESCLARECIMENTOS

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório do pregão através do e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br ou impugná-lo através do Protocolo Geral. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: www.amparo.sp.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes neste instrumento convocatório, bem como a do **Anexo I e II** do Edital.

Integram este Edital os Anexos:

- Anexo I – Descrição dos Itens;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III – Termo de Credenciamento;
- Anexo IV – Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Modelo de Proposta - Digital;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes os Anexos III (Termo de Credenciamento), IV e V (Declarações) juntamente com um documento de identidade do representante legal da empresa licitante e cópia autenticada do contrato social e suas alterações, conforme solicitado no item 6.2.1 do Edital.

A apresentação da cópia autenticada do contrato social ou documento equivalente e suas alterações no Credenciamento dispensa o licitante da apresentação do mesmo no envelope 02 – documentação-habilitação.

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação se dará por meio de Registro de Preços.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

2.2. Não será permitida a participação de:

2.2.1. Consórcios;

2.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo;

2.2.4. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

2.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório;

3.2. O credenciamento far-se-á por documento, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III**.

3.2.1. É indispensável a apresentação do Anexo III (Termo de Credenciamento), devidamente preenchida e assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.

3.3. O licitante deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da empresa que representa ou tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, cópia autenticada do contrato social e suas alterações e as Declarações, **Anexos IV e V**. Em separado, serão entregues os envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO”;

3.5. Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, a não apresentação do documento de credenciamento (termo de credenciamento ou instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame) não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas **impedido de se manifestar, responder e praticar todos os atos inerentes ao certame pelo licitante durante os trabalhos**;

3.6. A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação);

3.7. A Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação).

3.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

3.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo;

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

4.1. Os Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação) deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº ____ /18
REGISTRO DE PREÇOS
Processo Adm. ____ /18

4.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope “2” - DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO antes do envelope “1” - PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado no lacre por todos os presentes.

O envelope proposta deverá conter: a proposta comercial impressa e o CD-ROM contendo a proposta digital, conforme **Anexo VI**.

5.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, e deverá conter:

- 5.1.3.** local, data, assinatura e identificação do responsável e função;

5.1.4. Marca dos produtos, preço unitário e total em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas 03 (três) casas decimais após a vírgula. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 03 (três) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 4ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;

5.1.5. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento;

5.1.6. Local de entrega: Almoxarifado da Saúde, localizado a Rua Dr. Plínio do Amaral, 105, Centro, Amparo/SP;

5.1.7. Prazo de entrega: Entregas parciais, pelo período de 12 (doze) meses e em até 10 (dez) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos;

6.1.1. O cadastro deverá ter objeto pertinente à categoria do objeto desta licitação;

6.1.2. O licitante deverá apresentar junto com o CRC, os documentos que estiverem com a validade vencida ou desatualizada;

6.1.3. O CRC **deverá ser acompanhado dos documentos** constantes nos itens 6.3.3 a 6.4.2, 6.5.1 e 6.6.1;

6.2. No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

6.2.1.1. Para empresa Individual: Ato constitutivo e suas alterações;

6.2.1.2. Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na forma da Lei;

6.2.1.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, se houver, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício, na forma da Lei;

6.2.1.4. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, se houver, no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, na forma da Lei;

6.2.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. Os documentos relacionados no subitem **6.2.1 estão dispensados de serem apresentados no Envelope nº 2 – Documentação-Habilitação**, uma vez que deverão ser apresentados no credenciamento e fora dos envelopes;

6.3. Regularidade Fiscal

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda da sede ou domicílio do licitante.

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

6.3.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social - INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02.10.2014.

6.3.4. O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertida>

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

[o.asp?Tipo=1](#), pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade vigente;

6.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (débitos mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.4. Regularidade Trabalhista

6.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.1.1. A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.4.2. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

6.5. Qualificação Econômico-Financeira

6.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica.

6.5.1.1. No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site <http://www.tjsp.jus.br>, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

6.5.1.2. No caso de certidões emitidas antes de 24/08/2015, caso ainda estejam dentro do prazo de validade, deverão ter sido expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5.1.3. No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva com Efeito de Negativa acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.6. Qualificação Técnica:

6.6.1. No mínimo 1 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos produtos pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame;

6.7. Documentos a serem entregues pelo vencedor em até 05 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão:

6.7.1. Apresentar original ou cópia autenticada do Registro dos medicamentos no Ministério da Saúde;

6.7.2. Apresentar original ou cópia autenticada do Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela Anvisa dentro do prazo de validade. Não será aceito petições;

6.7.1. Apresentar cópia autenticada do Alvará / Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária, que esteja vigente;

6.7.2. Apresentar cópia autenticada da Autorização de Funcionamento expedida pela Anvisa;

6.7.3. A empresa deverá dispor de, no mínimo, 01 (um) farmacêutico em seu quadro permanente cuja comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante:

6.7.3.1. Em se tratando de sócio da empresa, apresentar contrato social;

6.7.3.2. Em se tratando de funcionário da empresa, apresentar registro na carteira profissional ou ficha de empregado;

6.7.3.3. Em se tratando de profissional, é possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços na data fixada para a apresentação das propostas, devendo a empresa licitante apresentar contrato de trabalho com o profissional autônomo nos termos do código civil.

6.7.4. Apresentar cópia autenticada do Registro do Farmacêutico no Conselho Regional de Farmácia.

6.8. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação / Proposta

6.8.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.8.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.8.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.8.4. Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.9. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no item 9.11:

- 6.9.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão;
- 6.9.2. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 6.9.3. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 6.9.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados nos itens 6.3.3 e 6.4.1 do Edital;
- 6.9.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 6.9.6. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. No dia, hora e local, designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3;
- 7.2. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e fará a análise das propostas apresentadas. A análise seguirá os critérios de verificação da descrição constante do **Anexo I e II** do Edital bem como a adequação aos fins a que se destinam, desclassificando aquelas que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no edital.
- 7.3. Após análise das propostas, a equipe de pregão procederá à classificação em ordem crescente de valores;
- 7.4. As propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, serão classificadas em ordem crescente;
- 7.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 5.1 a 5.3 e 7.4, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 7.6. Em caso de empate das melhores propostas, nas hipóteses dos itens anteriores, todos os proponentes empatados com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;
- 7.7. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores a proposta de menor preço;
- 7.8. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor;
- 7.9. **Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,001 (um milésimo de real), ressalvado que o Pregoeiro poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances.**

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

7.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.11.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.11.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1:

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.11.1, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.12. Após a fase de lances serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

7.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais;

7.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.16.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, sendo vedada a apresentação de documentos novos após encerramento da fase de habilitação;

7.17. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;

7.18. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora;

7.19. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

7.20. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Central de Atendimento/Protocolo da Prefeitura Municipal de Amparo;

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnada este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas;

8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes, assegurada vista imediata aos autos;

8.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

8.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.5. Os recursos devem ser protocolados na Central de Atendimento/Protocolo, localizada na Av. Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, no horário compreendido das 08:00 às 16:00, dirigidos ao Sr. Prefeito.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Homologada a licitação os preços serão registrados em Ata;

9.2. O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;

9.2.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.

9.3. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope “documentos de habilitação”, e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;

9.4. Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata;

9.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e entregar os produtos no respectivo preço registrado, na seguinte hipótese:

9.5.1. Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

9.6. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 9.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

9.7. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

10.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações e;

10.3.2. Definitivamente, no prazo máximo de cinco dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.4. Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Secretaria solicitante rejeitará o recebimento do mesmo e a empresa vencedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município, o objeto que vier a ser recusado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

11.1.1. Os pagamentos serão on line e deverá o vencedor informar em sua Nota Fiscal: o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O nº de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do e-mail tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.

11.2. Quanto ao faturamento das Notas Fiscais faz-se necessário que as mesmas contenham exatamente os itens das Autorizações de Fornecimento em quantidades e valores e que conste na mesma o número da Autorização de Fornecimento;

11.3. Conforme AJUSTE SINIEF 07/05; Publicado no DOU de 05.10.05; Republicado no DOU de 07.12.05; só serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas NF-e para as faturas dos produtos a serem entregues neste certame, posto que o prazo dado para os ajustes fiscais referentes a este ajuste encerrou-se no dia 01.12.2010 e a partir desta data a Prefeitura não pode mais receber a Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A;

11.4. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o e-mail tcalmeida@amparo.sp.gov.br.

12. DO REAJUSTE

12.1. O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência da respectiva ata.

13. SANÇÕES

13.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada uma multa correspondente até 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada;

13.2. A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos produtos, bem como sua adequação aos padrões técnicos e legais existentes;

13.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:

13.3.1. multa correspondente até 10% do valor do contrato; e

13.3.2. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

13.4. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.4.1. advertência;

13.4.2. multa correspondente de até 10% do valor do contrato;

13.4.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

13.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.5. As sanções previstas nos itens 13.4.1, 13.4.3 e 13.4.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.4.2.

13.6. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição;

13.7. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

13.8. Fica consignada uma multa de 1% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

14.2. O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação na *Internet*;

14.3. Após o encerramento da sessão do Pregão, caso não haja manifestação de recurso, os envelopes nº 2 – Documentação-Habilitação poderão ser devolvidos aos respectivos representantes;

14.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;

14.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Amparo, 26 de novembro de 2018.

Arlindo Jorge Junior
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Média Unitária Estimada (R\$)	Média Total Estimada por Item (R\$)
1	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	10.000	UNIDADES	0,848	8.481,750
2	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO 10 ML	1.500	UNIDADES	2,612	3.918,675
3	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO	2.500	UNIDADES	0,188	470,812
4	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10 ML	200	UNIDADES	1,907	381,575
5	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3 ML	200	AMPOLA	3,721	744,225
6	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	140.000	UNIDADES	0,543	76.156,080
7	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150 ML	6.000	UNIDADES	15,690	94.140,000
8	ATROPINA 0,25 MG/ML INJETÁVEL	600	UNIDADES	0,563	338,000
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	3.500	UNIDADES	11,139	38.989,766
10	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000UI +100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	2.000	UNIDADES	8,043	16.086,666
11	BIPERIDENO 5 MG INJETÁVEL	300	UNIDADES	2,758	827,620
12	BROMETO DE YPATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA	600	UNIDADES	2,645	1.587,000
13	BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDOS	6.000	UNIDADES	2,254	13.526,660
14	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	1.300.000	UNIDADES	0,139	181.111,666
15	CARBONATO DE CALCIO 500MG ELEMENTAR + VITAMINA D3 400UI	3.000	UNIDADES	0,664	1.992,450
16	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	100.000	UNIDADES	0,592	59.299,333
17	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	140.000	UNIDADES	1,219	170.698,733
18	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	3.500	UNIDADES	12,095	42.332,500
19	CLORANFENICOL COMPRIMIDO 500MG	1.000	UNIDADES	1,217	1.217,666
20	CLORETO DE POTASSIO 19,1 % AMPOLA DE 10 ML	600	UNIDADES	0,513	308,080
21	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA DE 10 ML	600	UNIDADES	0,600	360,200
22	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	20.000	UNIDADES	0,425	8.513,133
23	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	40.000	UNIDADES	0,392	15.719,600
24	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	UNIDADES	1,967	393,500
25	DESLANOSÍDEO 0.2MG/ML AMPOLA	200	AMPOLA	1,925	385,080

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

	2 ML				
26	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10 GRAMAS	15.000	UNIDADES	4,212	63.189,375
27	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	UNIDADES	1,260	1.260,680
28	DIGOXINA 0,25 MG COMRPIMIDO	100.000	UNIDADES	0,210	21.048,000
29	DIPIRONA SODICA 500 MG COMPRIMIDO	200.000	UNIDADES	0,280	56.010,000
30	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML AMPOLA	10.000	UNIDADES	0,988	9.884,500
31	DOBUTAMINA 12,5 mg/ml AMPOLA 5ML	200	AMPOLA	31,670	6.334,060
32	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10 ML	200	AMPOLA	1,823	364,693
33	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	15.000	UNIDADES	0,868	13.032,862
34	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	60.000	UNIDADES	0,172	10.350,000
35	ERITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	2.000	UNIDADES	1,332	2.665,400
36	ERITROMICINA SUSPENSÃO 50MG/ML 60 ML	100	FRASCO	14,296	1.429,666
37	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	50.000	UNIDADES	0,747	37.352,800
38	ESTRÓGENIOS CONJUGADOS COMPRIMIDO	10.000	UNIDADES	1,287	12.875,000
39	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	80.000	UNIDADES	0,458	36.658,000
40	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	UNIDADES	3,126	625,260
41	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	120.000	UNIDADES	0,259	31.089,600
42	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	UNIDADES	3,614	1.084,300
43	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	300	UNIDADES	5,224	1.567,440
44	FENOTEROL GOTAS	500	UNIDADES	6,290	3.145,333
45	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL	2.000	UNIDADES	1,094	2.189,200
46	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	600.000	UNIDADES	0,236	142.120,800
47	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	900.000	UNIDADES	0,154	138.903,000
48	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML	1.000	UNIDADES	0,595	595,783
49	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML	1.000	UNIDADES	0,473	473,166
50	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL (GOTAS) 20 ML	1.000	UNIDADES	4,592	4.592,200
51	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	60.000	UNIDADES	0,276	16.609,000
52	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	UNIDADES	2,564	512,950
53	HALOPERIDOL DECANOATO INJETÁVEL	1.800	UNIDADES	14,671	26.409,121
54	HEPARINA 5000 SC AMPOLA -	100	UNIDADES	12,120	1.212,000
55	HIDROCORTIZONA 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	UNIDADES	5,481	5.481,600
56	HIDROCORTIZONA 500 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	UNIDADES	10,924	32.774,000
57	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62MG/ML SUSPENSÃO	600	UNIDADES	4,466	2.680,000
58	HIOSCINA 20 MG/ML AMPOLA	3.000	UNIDADES	2,344	7.034,000

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

59	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	10.000	UNIDADES	0,372	3.721,360
60	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	60.000	UNIDADES	0,468	28.090,500
61	ISOSSORBIDA 10 MG COMPRIMIDO	75.000	UNIDADES	1,815	136.155,000
62	ISOSSORBIDA AMPOLA 1 ML	200	UNIDADES	3,972	794,573
63	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	5.000	UNIDADES	3,783	18.918,730
64	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20ML	2.000	UNIDADES	13,026	26.052,500
65	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO	200	UNIDADES	5,250	1.050,000
66	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG CARTELA COM 21 DRÁGEAS	20.000	CT	2,759	55.197,466
67	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	10.000	UNIDADES	0,076	764,433
68	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	1.000	UNIDADES	2,826	2.826,250
69	MEPERIDINA 50MG/ML AMPOLA 2 ML	200	AMPOLA	2,991	598,373
70	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	50.000	UNIDADES	0,411	20.578,800
71	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000	UNIDADES	2,350	11.570,000
72	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	50.000	UNIDADES	0,582	29.140,833
73	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	500	UNIDADES	9,723	4.861,666
74	METRONIDAZOL GEL VAGINAL	2.000	UNIDADES	9,766	19.532,500
75	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G 80 GRAMAS	1.500	UNIDADES	11,137	16.706,520
76	MIDAZOLAN 15MG INJETÁVEL AMPOLA C/ 3 ML	200	UNIDADES	6,521	1.304,390
77	NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	30.000	UNIDADES	0,637	19.121,640
78	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO	3.000	UNIDADES	0,094	283,930
79	POLIVITAMINICO GOTAS INFANTIL	5.000	UNIDADES	9,093	45.466,666
80	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	UNIDADES	2,897	1.738,560
81	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	500.000	UNIDADES	0,075	37.624,000
82	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO	15.000	UNIDADES	1,104	16.569,750
83	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	10.000	UNIDADES	0,577	5.778,800
84	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIM A 40MG/ML + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	1.500	UNIDADES	3,905	5.857,900
85	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	2.000	UNIDADES	2,070	4.140,000
86	TIAMAZOL 10MG COMPRIMIDO	30.000	UNIDADES	0,422	12.666,000

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

87	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	30.000	UNIDADES	0,434	13.037,025
88	TIORIDAZIDA 100 MG COMPRIMIDO	10.000	UNIDADES	1,178	11.780,000

* Os valores da média estimada unitária, estão exibidos com apenas 3 (três) casas decimais.

TERMO DE REFERÊNCIA

Ata de Registro de Preço para eventual aquisição futura de Medicamentos para atender a Rede Básica de Saúde e Farmácia Central por um período de um ano.

Justifica-se a compra de maneira a suprir às necessidades dos usuários do Município do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos nas Unidades de Saúde da Família e Farmácia Central.

3.1 - Os vencedores deverão apresentar os seguintes documentos em até 05 dias do encerramento da sessão:

- Registro dos Medicamentos no Ministério da Saúde.
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela Anvisa dentro do prazo de validade. Não será aceito petições.
- Autorização de Funcionamento expedida pela Anvisa.
- Alvará / Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada).
- Registro do farmacêutico no Conselho de farmácia. A empresa deverá dispor de, no mínimo, 1(um) farmacêutico em seu quadro permanente.

- Com a respectiva Nota Fiscal o fornecedor deverá anexar o respectivo **Laudo de Análise** do referido Lote do medicamento entregue.

A não apresentação do Laudo no ato da entrega acarretará na devolução imediata da mercadoria ao fornecedor.

4.1 - No ato da entrega, os medicamentos não podem exceder 180 dias da data de sua fabricação. Não serão aceitos medicamentos com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência.

4.2 - A empresa deverá dispor de veículos apropriados / adequados para o transporte dos medicamentos.

4.3 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

4.4 - O servidor responsável pelo recebimento deverá receber o produto desde que:

PACO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

- o Laudo de Análise esteja anexo à Nota fiscal do referido Lote do medicamento entregue.
- o lote e a validade dos medicamentos entregues estejam em conformidade com os descritos na Nota Fiscal.

Caso não apresentem conformidade, será justificado e devolvido ao fornecedor.

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.
- o prazo de validade esteja em conformidade com o solicitado no edital.
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora.

Obs.: A seleção dos medicamentos, bem como a escolha das marcas (quando necessário) a serem ofertadas para a formação das propostas, por parte dos fornecedores, devem seguir as quantidades e descrições do Edital. Para tanto, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS ADQUIRIDOS

Almoxarifado da Saúde
Rua Dr Plínio do Amaral, 105
CEP: 13900-400

6 – PRAZO DE ENTREGA

10 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após cada entrega, aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, e em até 15 dias do recebimento da Nota Fiscal.

8– DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Os produtos cotados deverão atender as especificações contidas no Edital.
- A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na Autorização de fornecimento.
- A contratada obriga-se a fornecer os medicamentos a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas no Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- Serão recusados os medicamentos que não atenderem as especificações constantes neste Edital e/ou não esteja adequado para o consumo, devendo a Licitante contratada substituir imediatamente o produto recusado.
- Os medicamentos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.
- Os medicamentos deverão sair da indústria em embalagem apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.
- Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração e fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal Nº 6437/77 e crime, previsto no código penal a ser apurado na forma da Lei.
- Os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagem original do fabricante

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br



com o nome do Responsável Técnico, Lote, Data de Fabricação e Validade estampados em cada embalagem.

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____,
C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____,
CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____,
(CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para
representá-la perante o Município de Amparo em licitação na modalidade Pregão nº ____/18
(Registro de Preços...), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos
inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA: (preenchimento obrigatório)

Nome do responsável:

R.G. do responsável:

C.P.F. do responsável

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto a habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Amparo.

Atenciosamente

Nome do representante
Legal da empresa licitante
(cargo / RG)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

Amparo, _____

Assinatura do representante

Nome: _____

RG nº _____

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA – DIGITAL

1. Junto com o edital, será fornecido arquivo para preenchimento da proposta comercial digital.
2. A licitante deverá preencher o arquivo conforme instruções abaixo, após preenchimento, salvar o arquivo com o seguinte formato: **PDxxx-2018-nomedaempresa.xls** (exemplo: PDxxx-2018-TICOTICO.xls)
3. A licitante deverá após preencher a planilha (Proposta Comercial), imprimir 1 (uma) via, rubricar todas as páginas e assinar no campo apropriado.
4. O ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta comercial impressa e assinada e um CD-ROM com o mesmo arquivo que deu origem a proposta impressa, arquivo este, salvo conforme citado no item 2.
5. A não apresentação do CD-ROM não será motivo de desclassificação da licitante, porém, poderá retardar os trabalhos no certame.
6. A apresentação da proposta comercial em lay-out diferente do apresentado no arquivo, não será motivo para desclassificação da licitante, desde que todas as informações solicitadas estejam presentes na proposta entregue, porém poderá retardar os trabalhos no certame.
7. Em hipótese alguma serão aceitas propostas apenas em CD-ROM e/ou fora do ENVELOPE PROPOSTA.
8. A licitante deverá preencher obrigatoriamente os campos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 22, 23, 25 e 26, conforme modelo (fig. 1).
9. Os campos 3 e 4 não deverão ser abreviados, sendo que no campo 4, deverá ser informado o endereço completo, contendo: bairro, cidade, estado e CEP.
10. A licitante deverá preencher os campos 7 e 8, se houver.
11. O responsável pela licitante, devidamente identificado no campo 25 e 26, deverá rubricar todas as vias da Proposta Comercial e Assinar no campo 24.
12. A licitante deverá informar ou carimbar o CNPJ no campo 27.
13. A licitante deverá obrigatoriamente informar a Marca do produto ofertado e o Valor Unitário, nos campos 18 e 19, respectivamente, conforme unidade de medida apresentada no campo 17.
14. Os campos 10, 11, 12 e 13 estão pré-preenchidos, porém, são editáveis caso a licitante deseje preencher de forma diferente, desde que respeite as condições mínimas do edital.
15. Os campos 14, 15, 16 e 17 já estão preenchidos, conforme o objeto da licitação e suas necessidades, estes campos NÃO podem ser alterados.
16. Não havendo interesse da licitante em participar de qualquer item do campo 14, o mesmo NÃO deverá ser cotado, desse modo deixar em branco os campos 18 e 19.
17. O campo 19 “valor unitário” embora comporte até 4 (quatro) casas decimais, deverá ser preenchido conforme especificado no edital.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

18. No campo 20, será automaticamente apresentado o valor total do item, resultado da multiplicação da Quantidade (16) * Valor Unitário (19).
19. No campo 21 será automaticamente apresentada a somatória de todos os itens que contenham valores, ou seja, o Total Geral.
20. A licitante deverá preencher por extenso no campo 22, o valor total apresentado no campo 21.

EXEMPLO DO ARQUIVO DA PROPOSTA COMERCIAL DIGITAL

 Prefeitura Municipal de AMPARO Estância Hidromineral		Município de Amparo Av. Bernardino de Campos, nº 705 - Centro Tel.: (19) 3817-9300 licitacoes@amparo.sp.gov.br		(1) Número da Licitação:	
				(2) Número do Processo:	

PROPOSTA COMERCIAL

(3) Fornecedor:	
(4) Endereço:	
(5) Telefone:	
(6) CNPJ / CPF:	
(7) Insc. Estadual:	
(8) Insc. Municipal:	
(9) E-mail:	
(10) Validade da Proposta:	minimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento
(11) Condição de Pagamento:	conforme Edital;
(12) Prazo de Entrega:	conforme Edital;
(13) Local de entrega:	conforme Edital;

OBJETO:	Ata de registro de preços para eventual aquisição futura de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.					
Item (14)	Descrição do Produto (15)	Quant. (16)	Unid. Medida (17)	Marca (18)	Valor Unit. (19)	Valor Total (20)
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA - PCT C/100 UN - ESPATULA DE MADEIRA OU PLÁSTICO ATÓXICO, COM RIGIDEZ COMPATÍVEL A FINALIDADE, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM BORDAS ARREDONDADAS, BEM ACABADAS, SEM REBARBAS E COM A SUPERFÍCIE LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 1,5 CM DE LARGURA POR 14 CM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM RESISTENTE QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	600,0000	PACOTE			0,00000
TOTAL						0,00000

(21) Informar o valor total em reais por extenso.	
---	--

Estão inclusos nos preços acima apresentados todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, não cabendo à Prefeitura nenhum custo adicional

(23) Local e data (24) Assinatura (25) Identificação do Responsável (26) Função	(27) Carimbo do CNPJ
---	--

fig. 1

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
 licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

Aos _____, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP**, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: XXX CNPJ Nº XXX, classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº _____/2018.

ITEM	QTDE	UNID	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Local de entrega: Almoxarifado da Saúde, localizado a Rua Dr. Plínio do Amaral, 105, Centro, Amparo/SP;

Prazo de entrega: Entregas parciais, pelo período de 12 (doze) meses e em até 10 (dez) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos;

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do

PACO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

